



## **PARECER JURÍDICO**

**Destinatário:** Setor de Licitações

**Assunto:** Solicitação de Parecer Jurídico sobre Aditivo de Prorrogação de Prazo de vigência e reajuste de preços.

Ao Setor de Licitação,

Esta Assessoria Jurídica foi instada a se manifestar, nos termos legais, sobre a minuta do **TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa NORTE RIOS CONSULTORIA LTDA.**, tendo como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Realizada a análise da situação frente às bases legais, verifica-se que o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, concede à possibilidade de prorrogação do prazo de vigência dos contratos cuja natureza seja de licença de uso software, nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses - ;

[...]

Diante do que se pode observar, pela simples leitura do dispositivo legal em cotejo com o objeto do contrato, fica evidente à possibilidade da prorrogação do prazo de vigência, limitando-se ao prazo de 60 (sessenta) meses.

Feita a análise da possibilidade da prorrogação, há a necessidade também do seguinte ajuste:

- Retificar a fundamentação da cláusula segunda do aditivo, uma vez que a mesma faz referência ao inciso IV do art. 57, quando na realidade o inciso correto é o II.



Estado do Pará  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



Feitos esses ajustes de ordem meramente formal, esta Assessoria aprova a minuta apresentada, devendo, após respectiva assinatura das partes, ser o referido instrumento, devidamente publicado nos termos legais, para a efetividade de sua eficácia.

É o Parecer S.M.J.

Senador José Porfírio-PA, 26 de dezembro de 2023.

**VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS**

Assessor Jurídico  
OAB/PA no 26.037